



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **M DE L P ALMEIDA – ME**, CNPJ nº 15.337.202/0001-09 estabelecida a rua Pau Brasil, Qda. 04, nº 03, bairro Jardim das Palmeiras, cidade de Cuiabá-MT, cep: 78.080-200, neste ato representada pelo Sra Maria de Lurdes Pompermayer, portador do CIRG n.º 0566959-6, SSP/MT e CPF n.º 487.652.101-82, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 12/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Material De Higiene E Limpeza, Para Atender aos Programas e a A Secretaria Municipal De Assistência Social**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	16066	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	3,53	323,00	1.140,19
2	4119	AGUA SANITARIA 2LT	UNIDADE	6,68	230,00	1.536,40
3	13554	ALCOOL 1 LT	UNIDADE	8,82	515,00	4.542,30
4	12978	ALCOOL GEL	UNIDADE	7,95	60,00	477,00
5	1373	ALCOOL GEL 500ML	UNIDADE	7,95	42,00	333,90
6	283	AMACIANTE 2 LITROS	UNIDADE	6,63	390,00	2.585,70
7	6315	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	9,94	340,00	3.379,60
8	37699	BACIA PLASTICA (35 LITROS)	UNIDADE	22,29	8,00	178,32
9	32597	BALDE 12 LTS DE PLASTICO	UNIDADE	6,51	10,00	65,10
10	32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	11,68	20,00	233,60
11	25500	CERA INCOLOR - 750 ML	UNIDADE	5,22	130,00	678,60

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12	47922	CLORO EM GEL 750 ML	UNIDADE	17,77	100,00	1.777,00
13	40621	DESENGORDURANTE	UNIDADE	5,22	200,00	1.044,00
14	284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	5,86	640,00	3.750,40
15	2091	DESINFETANTE 750ML	UNIDADE	7,21	84,00	605,64
16	15529	DETERGENTE 500ml	UNIDADE	3,11	744,00	2.313,84
17	9355	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	2,86	12,00	34,32
18	34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	UNIDADE	3,23	3,00	9,69
19	39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	8,57	42,00	359,94
20	16509	ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	0,94	294,00	276,36
21	19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	UNIDADE	2,49	206,00	512,94
22	16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	2,49	120,00	298,80
23	34104	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	2,86	380,00	1.086,80
24	33635	GEL FIXADOR	UNIDADE	17,37	50,00	868,50
25	13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	10,93	225,00	2.459,25
26	10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	3,35	240,00	804,00
27	17066	LIMPA FORNO 226 ML	UNIDADE	13,67	168,00	2.296,56
28	463	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	4,47	24,00	107,28
29	13705	LIMPADOR MULTI USO 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	58,89	90,00	5.300,10
30	10243	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	4,92	340,00	1.672,80
31	10641	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	4,92	152,00	747,84
32	25502	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UNIDADE	4,92	130,00	639,60
33	26336	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPAS	UNIDADE	80,73	3,00	242,19
34	19863	LIXEIRA PEQUENA C/ TAMPAS TIPO BALDE	UNIDADE	7,21	10,00	72,10
35	289	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNIDADE	14,66	221,00	3.239,86
36	28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	5,96	160,00	953,60
37	11847	LUVA DE MAO LATEX TAMANHO M	UNIDADE	4,82	30,00	144,60
38	18334	LUVA DESC. C/100 TAM M	PACOTE	4,47	30,00	134,10
39	28038	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA, TAM UNICO	PAR	4,82	50,00	241,00
40	16510	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEIS, TAM M C/100 UND	CAIXA	33,53	20,00	670,60
41	34106	LUVAS EM LATEX P/ LIMPEZA REFORCADA CANO LONGO TAM (P,M,G)	PAR	7,21	20,00	144,20
42	7803	LUVAS PROCED M C/100	CAIXA	33,53	10,00	335,30
43	30168	LUVAS VINIL DE PROCEDIMENTO - G	UNIDADE	33,55	100,00	3.355,00
44	26178	PA P/ LIXO	UNIDADE	5,84	6,00	35,04
45	34965	PA PARA LIXO	UNIDADE	5,84	6,00	35,04
46	3934	PA PLASTICA P/ LIXO	UNIDADE	5,84	32,00	186,88
47	9954	PANO DE CHAO BRANCO	UNIDADE	8,45	80,00	676,00
48	26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	8,45	376,00	3.177,20
49	3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	7,46	10,00	74,60
50	6980	PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UNIDADE	4,90	300,00	1.470,00
51	36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	7,58	460,00	3.486,80
52	46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS (FARDO	101,14	30,00	3.034,20
53	291	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS 60 MT	UNIDADE	6,34	342,00	2.168,28
54	26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	9,32	330,00	3.075,60
55	40679	PASTILHA ADESIVA P/ VASO SANITARIO C/03 UND	PACOTE	12,92	100,00	1.292,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

56	297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	1,49	542,00	807,58
57	48238	REMOVEDOR DE SUJEIRA LIMPA PEDRA	LITRO	9,44	100,00	944,00
58	26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	18,89	305,00	5.761,45
59	46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	60,39	4,00	241,56
60	46954	RODO DE PLASTICO 60 CM E COM BORRACHA DUPLO C/ CABO	UNIDADE	12,75	2,00	25,50
61	19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	20,25	6,00	121,50
62	16054	SABAO EM BARRA 500gr	BARRA	1,86	50,00	93,00
63	40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	9,07	22,00	199,54
64	13854	SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	PACOTE	9,07	290,00	2.630,30
65	17461	SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	9,19	450,00	4.135,50
66	35920	SABAO EM PO 500G	UNIDADE	9,19	160,00	1.470,40
67	3345	SABAO EM PO CX 500GR	UNIDADE	9,19	210,00	1.929,90
68	26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	2,14	1.200,00	2.568,00
69	25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	4,10	1.320,00	5.412,00
70	26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	2,61	1.320,00	3.445,20
71	3891	SACO P/ LIXO 100L C/5 UND	PACOTE	2,61	600,00	1.566,00
72	7271	SACO P/ LIXO 30L	PACOTE	2,14	300,00	642,00
73	3892	SACO P/ LIXO 50L C/10UND	PACOTE	4,10	600,00	2.460,00
74	290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	6,04	275,00	1.661,00
75	1350	SODA CAUSTICA 1K	KILO	13,84	70,00	968,80
76	19917	SOJA TEXTURIZADA	KILO	15,66	85,00	1.331,10
77	13932	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	CAIXA	17,64	15,00	264,60
78	36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	17,64	5,00	88,20
79	40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	44,73	10,00	447,30
80	47897	VASSOURA COM CERDAS DE PELO C/ CABO	UNIDADE	13,87	25,00	346,75
81	12223	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	13,87	15,00	208,05
82	1762	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	13,87	20,00	277,40
83	47896	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO C/ CABO	UNIDADE	13,87	27,00	374,49
84	47870	VASSOURA DE CERDAS MACIAS DE NYLON 60 CM C/ CABO 1,20 CM	UNIDADE	13,87	13,00	180,31
85	1761	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA C/ CABO	UNIDADE	14,41	10,00	144,10
86	1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	9,82	23,00	225,86
87	47020	VASSOURA DE VASCULHAR TETO PLASTICO C/ CABO (MODELO	UNIDADE	23,61	5,00	118,05

Valor Global **R\$ 111.450,00** (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ação Social.....	379-07.0010.8122.0023.2067.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	392-07.0010.8122.0023.2113.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	420-07.0020.8244.0034.2072.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	431-07.0020.8244.0035.2074.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	443-07.0020.8244.0036.2078.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	472-07.0040.8241.0035.2116.3.3.9.0.30.0.00.0
Ação Social.....	488-07.0060.8244.0027.2098.3.3.9.0.30.0.00.0

**CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitadas não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 52/2015 a proposta da empresa **M DE L P ALMEIDA – ME**, CNPJ nº 15.337.202/0001-09 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 31 de Julho de 2015.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

M DE L P ALMEIDA – ME
CNPJ nº 15.337.202/0001-09
Sra. Maria de Lurdes Pompermayer
CPF nº 487.652.101-82

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br